

L E I N. 9.237, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimento e salários dos servidores públicos do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das Tabelas de vencimento e salários dos servidores públicos do Poder Executivo ficam reajustados em 5% (cinco por cento).

§ 1º O reajuste concedido nos termos do “caput” deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos e aos pensionistas.

§ 2º Os valores referentes à bolsa-auxílio concedida aos estagiários contratados pelo Poder Executivo ficam acrescidos de 5% (cinco por cento).

Art. 2º O reajuste de que trata o “caput” do artigo 1º desta Lei incidirá sobre o valor do abono concedido pelo artigo 2º da Lei n. 5.620, de 3 de abril de 2000.

Art. 3º O disposto na presente Lei aplica-se, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

§ 1º Aplica-se o percentual desta Lei à remuneração dos estagiários da Câmara Municipal.

§ 2º As despesas com o disposto neste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já devidamente consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, retroativamente, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2015.

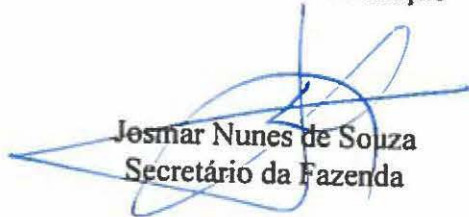


Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

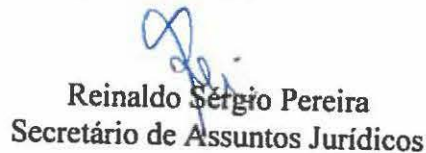
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Suely Miyuki Enomoto Russo  
Secretária de Administração



Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 23/15, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem 5/ATL/15